



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE PENICHE

EDITAL N.º 10 / 2015

INTERDIÇÃO DE NAVEGAÇÃO NA LAGOA DE ÓBIDOS

O Capitão-de-fragata Pedro Daniel Vinhas Silva, Capitão do Porto de Peniche, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea g) do n.º 4, art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002 de 2 de Março, faz saber o seguinte:

1. Durante a época Balnear (15 de Junho até 15 de Setembro de 2015) está interdita a navegação a qualquer embarcação* (o que inclui, a prática de Wind-Surf, Kitesurf, Surf, Bodyboard, etc...), no espelho de água da Lagoa de Óbidos, para jusante do alinhamento determinado pela linha imaginária, definida a Norte, pelo Cais da Foz do Arelho (39º 25.69' N – 009º 13,37' W, e a Sul, pelo parque de estacionamento da Aldeia dos Pescadores, Bom Sucesso (39º 25.38' N – 009º 13.78' W) (posições referentes ao datum WGS84), conforme diagrama abaixo.



2. As violações ao estabelecido no presente Edital, constituem contra-ordenações, puníveis nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 45/2002, de 02 de Março, com coima de € 400,00 a € 2.500,00 (quatrocentos a dois mil e quinhentos euros).

Peniche, 8 de Junho de 2015

O Capitão do Porto

Pedro Daniel Vinhas Silva
Capitão-de-fragata

* Exceto as embarcações afetas às obras de dragagem em curso.